



## MANIFESTAÇÃO CONJUNTA SEMECDT e CME

### SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E CALENDÁRIO ESCOLAR/2020

O Conselho Municipal de Educação de Portão (CME) e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SEMECDT), Órgãos Normativo e Executivo do Sistema Municipal de Educação de Portão (SME), vêm se MANIFESTAR, frente à pandemia COVID-19 (novo Coronavírus) às escolas pertencentes ao SME: escolas públicas municipais e escolas de educação infantil privadas.

1. **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.175, de 03/04/2020, que *“Decreta estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19 no Município de Portão, em vista do surto epidêmico do novo Coronavírus e dispõe sobre a adequação das normas decretadas no âmbito do Município de Portão ao Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de nº 55.154 de 01 de abril de 2020”*.
2. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.154, de 01/04/2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e, em seus Arts. 7º e 45, suspende, de forma excepcional e temporária, as aulas, cursos e treinamentos presenciais, até o dia 30/04/2020;
3. **CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB N° 19/2009 que trata sobre a consulta da reorganização dos calendários escolares.
4. **CONSIDERANDO** a importância de se manter o afastamento social e as aulas suspensas, pois, agora, devemos garantir o direito à saúde e à vida, como prioridades absolutas, para termos um processo educativo com vidas



saudáveis no futuro.

5. **CONSIDERANDO** a tramitação no Congresso Nacional, da Medida Provisória 934 de 1º de abril de 2020 que flexibiliza os 200 dias letivos mantendo a carga horária de 800 horas.
6. **CONSIDERANDO** que, após aprovação da Medida Provisória, o Conselho Nacional de Educação deve regulamentar a matéria.
7. **CONSIDERANDO** que os Conselhos de Educação, estaduais, municipais e distrital têm o caráter de fazer normativas complementares aos seus respectivos sistemas de ensino.
8. **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação segue as orientações da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul- UNCME/RS, que neste momento está articulada com os demais órgãos nas diferentes esferas buscando a unicidade nas ações.
9. **CONSIDERANDO** a nota pública das Promotorias de Justiça Regionais de Educação do RS, nº 02/2020 de 02 de abril de 2020.
10. **CONSIDERANDO** que, até o momento, a quarentena está decretada até 30/04/2020, apesar de ainda não sabermos se haverá nova prorrogação, faz-se necessário informar as comunidades escolares, por meio das equipes diretivas das escolas, as manifestações do SME, que buscam primar:
  - a) pelo princípio da equidade, de todas as crianças da Educação Infantil (EI) e estudantes do Ensino Fundamental (EF), na participação do processo de ensino e aprendizagem, que implica na garantia do direito universal à educação sem nenhuma forma de exclusão, a fim de minimizar as desigualdades sociais que caracterizam as comunidades escolares;
  - b) pelo princípio da legalidade, segundo a LDBEN – Lei nº 9394/1996 e



em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e normas excepcionais de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

c) pelo princípio da responsabilidade e compromisso na adoção de medidas que respaldem o direito das crianças/estudantes ao aprendizado de qualidade.

Vivemos um momento delicado e excepcional em todo o mundo, lutamos contra um vírus invisível, o qual pode causar vários danos à saúde e às nossas vidas, portanto seguimos confiantes nas medidas adotadas de isolamento social e da suspensão das aulas, pois a prioridade neste momento é zelar pela vida.

Toda esta situação reflete diretamente e significativamente em todas as áreas da sociedade, inclusive na área educacional. Desta forma, nós do CME e SEMECDT gostaríamos de pontuar algumas questões que consideramos relevante salientar neste momento. Pensar nas especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica é imprescindível, uma vez que os interesses e as demandas são diferenciados.

Teremos prejuízos no processo de ensino e aprendizagem durante este ano, isso é evidente, por isso é preciso pensar possibilidades e criar estratégias conjuntamente para minimizar os mesmos, pois não teremos uma solução cem por cento eficaz.

Gostaríamos de registrar o nosso reconhecimento aos movimentos das diversas escolas do município alusivos aos estímulos relevantes das habilidades e competências, da acolhida, do carinho e do cuidado com as crianças, estudantes e seus familiares, esta mobilidade retrata a real função da escola na sociedade. Ao mesmo tempo, solicitamos o cuidado com propostas pouco atraentes, pouco acolhedoras e ineficazes.



### Apresentamos as seguintes manifestações:

01. O foco principal e o papel do CME é garantir o direito de aprender de **TODAS** as crianças e estudantes, sempre com qualidade e equidade. Neste sentido, defendemos que Educação em EAD ou Ensino remoto não se faz por Redes Sociais e ou grupos de WhatsApp, entendemos que estes recursos são para comunicados, recados, dicas e sugestões, e não para promover o processo de ensino- aprendizagem, sendo que este deva ser para TODOS e para cada UM, dentro de suas especificidades.
  
02. Falar em Educação Infantil no contexto de isolamento/distanciamento social e considerando também a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária anual para a etapa da educação infantil, conforme preconiza o Inciso II do Art. 31 da LDB e a MP nº 934/2020, há necessidade de estabelecer alternativas diferenciadas para esta etapa de ensino, uma vez que entendemos que a Educação Infantil é embasada nos “Campos de Experiências”, que se fundamentam através de interações, brincadeiras e experiências concretas.

Desta maneira, significa refletir sobre a própria fundamentação teórica da Educação Infantil, já que esta etapa da educação é sinônimo de socialização, aproximação e conexões entre os sujeitos que a compõem, exatamente o que não é permitido de forma física, no espaço da escola, nesse momento. Assim, cabe a nós pensarmos sobre estas crianças, suas múltiplas infâncias e as relações entre o cuidar e o educar.
  
03. Quando, mencionamos aqui, a Educação Infantil, também nos referimos às Instituições Privadas de nosso município, e desta forma, todas as orientações e cumprimentos de legislações e decretos, também serão cumpridas pelas mesmas. Com isso, o momento exige que as Instituições estabeleçam e mantenham o contato com as suas famílias, a fim de esclarecer-lhes a respeito do fechamento dos espaços e como forma de



estender o vínculo para além das salas de aula. É preciso pensar no bem-estar de nossas crianças, e assim, se faz necessário que escolas e famílias entendam e compreendam que para além do cumprimento de determinações legais, é preciso valorizar e preservar a “vida”. Deste modo, sugerimos que as escolas mantenham um diálogo aberto com todos os envolvidos, explicando sobre os desafios regulatórios e pedagógicos em cumprimento desta Nota Conjunta.

04. Apesar do consenso de que a participação das pessoas com deficiência nas aulas seja inquestionável, a **EDUCAÇÃO PARA TODOS** neste contexto poderá não estar acontecendo. Pensemos em nossas realidades, escolas com inúmeros alunos com baixa renda e inúmeras famílias cognitivamente afetadas, e dentre estes, muitos com algum tipo de deficiência. Sabemos que as crianças com deficiência, principalmente a deficiência intelectual (com múltiplas associadas) necessitam de auxílio e monitoramento durante a realização das atividades pedagógicas. A dúvida maior seria em como estas crianças acompanhariam aulas online? Em muitos casos, as famílias teriam dificuldades auxiliar nas tarefas com autonomia, assim como para acessar o conteúdo da aula devido ao acesso a plataforma específica para este fim, e ainda dificuldades na impressão das atividades e materiais adequados para a realização das mesmas.

*Assim sendo, fica a pergunta: estamos fazendo inclusão? Recuperando carga horária com alunos com bom rendimento escolar, que não necessitam da atuação do professor integralmente?*

05. Em consonância, CME e SEMECDT, em reunião previamente estabelecida, apresentará posteriormente a proposta de recuperação dos dias letivos do Calendário Escolar 2020, sempre primando pelos princípios de equidade e qualidade avaliando a melhor forma de minimizar os prejuízos dos direitos de aprendizagem das crianças e dos estudantes. Levando em consideração assim, os objetivos de



aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia, na orientação e realização das atividades pedagógicas não presenciais e presenciais.

As formas de recuperação dos dias letivos/carga horária de forma não presencial, serão devidamente orientadas por meio de normativa exarada por esse conselho e as propostas realizadas a partir de então poderão ser computadas.

06. O Conselho Municipal de Educação é pautado pelo princípio da educação de qualidade e com acesso a TODOS. Sendo assim, a reposição de carga horária, será realizada, preferencialmente de maneira presencial, afim de atingir a todas as crianças e estudantes. Caso seja necessário, a realização de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, este CME, juntamente com a SEMECDT se utilizará de alternativas e recursos que serão de fácil acesso e de direito para todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

07. O fechamento das escolas pode significar a interrupção do processo de aprendizagem principalmente para estudantes com alta vulnerabilidade. A ausência de interação entre estudantes e professores rompe o processo de aprendizagem. Também se eleva o risco de aumentar as taxas de abandono escolar, especialmente entre os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental. Por isso, se faz necessário estabelecer ações para os jovens com alto risco de evasão e famílias com alta vulnerabilidade social, um plano de apoio aos estudantes que apresentam distorção na relação idade e série, com a parceria e busca ativa do Conselho Tutelar.

08. Kits de Alimentação aos estudantes/ crianças em situação de



vulnerabilidade: foi publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2020 a **Lei nº 13.987/2020** que autoriza a doação de alimentos adquiridos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os pais ou responsáveis legais dos estudantes das escolas públicas de Educação básica. A referida Lei autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, por conta da pandemia da Covid-19, a distribuição imediata dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com acompanhamento do Conselho da Alimentação Escolar - CAE.

A SEMECDT através das Direções das Escolas realizou o mapeamento dos alunos mais necessitados, grupo prioritário, que receberam os Kits de Alimentos, conforme estoque existente na Secretaria. As Direções das escolas fizeram contato com as famílias para a retirada dos Kits de Alimentação, que aconteceu na própria escola do estudante conforme os dias estabelecidos, tendo o cuidado para evitar aglomeração de pessoas.

O responsável apresentou como documento RG ou CPF para retirada do Kit e a organização dos Kits ocorreu de 08/04 a 17/04, onde atingiu-se 574 famílias.

09. Todas as ações e decisões a serem tomadas para a educação do nosso município, serão com muito cuidado e respeito, levando em consideração professores, crianças, estudantes, gestores, comunidade escolar e o Documento Orientador Curricular- Território de Portão (DOCTP). Documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, nas Redes de Ensino, públicas e privadas, e nas Instituições Escolares do território municipal de Portão.



10. Por fim, o CME e a SEMECDT continuarão articulados e atentos aos acontecimentos e posicionamentos dos gestores públicos relativamente ao cenário de contágio do COVID-19, a fim de encaminhar orientações pertinentes a cada período. Para tanto, solicitamos a colaboração e compreensão de todos os gestores, professores e funcionários das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão, a fim de, juntos, minimizarmos possíveis prejuízos pedagógicos decorrentes desta situação de pandemia às crianças/estudantes e a sociedade como um todo.

Acreditamos junto com Mantoan (2006) que é necessário garantir a diferença na igualdade de direitos à educação. Assim, torna-se necessário criar condições para que os estudantes possam expressar essa diferença nos diferentes espaços escolares, assegurando um pertencimento à rede municipal, à escola e à turma em que ele se encontra inserido. Torna-se necessário criarmos estratégias para a eliminação de barreiras, sejam elas arquitetônicas ou atitudinais, proporcionando e incentivando autonomia, protagonismo e emancipação. Isso implica construir condições de acessibilidade para que as relações entre os estudantes extrapolem relações naturalizadas e possam se efetivar através da construção de vínculos verdadeiros.

Assumimos o princípio da empatia que se inicia desde o ingresso do estudante na escola e se consolida na relação entre os colegas. A empatia pressupõe se colocar no lugar do outro, convivendo com seus limites e incentivando suas potencialidades (DOCTP p.28-29).

Nossa preocupação enquanto, CME e SEMECDT, é de garantir que todos as nossas crianças e estudantes tenham o mesmo direito ao acesso das informações e atividades, independentemente de sua classe social.

Solicitamos ampla divulgação deste documento nas escolas e para toda a comunidade escolar, através de ambientes virtuais, jornal e rádio local e pelo link <https://educacao.portao.rs.gov.br/>.



*Estamos todos empenhados para que a EDUCAÇÃO das Escolas Públicas e Privadas do município de Portão sejam sempre com qualidade, saúde e segurança, respeitando as normas e legislações vigentes.*

Aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária virtual, em 23 de abril de 2020.

Portão, 23 de abril de 2020.

Atenciosamente,

*Fabiana Machado*  
**Fabiana Machado**  
Presidente CME/Portão

*Fabiana Machado*  
Presidente  
Conselho Municipal de Educação  
Portão - RS

*Rosaura Gomes*  
**Rosaura Gomes**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Turismo

Rosaura G. Corrêa Gomes  
Secretária Municipal de  
Educação, Cultura, Desporto  
e Turismo

**APROVADO**  
Conselho Municipal de Educação

Portão-RS  
23 / 04 / 2020